



**EDITAL DO LEILÃO Nº [••]/20[••]  
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS AEROPORTOS INTEGRANTES DOS  
BLOCOS SUL, CENTRAL E NORTE**

**EDITAL DO LEILÃO Nº [••]/20[••]**

**ANEXO 21**

**REQUISITOS DO ESTATUTO SOCIAL**

**EDITAL DO LEILÃO Nº [••]/20[••]  
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS AEROPORTOS INTEGRANTES DOS  
BLOCOS SUL, CENTRAL E NORTE**

**Requisitos do Estatuto Social**

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no **Edital**, o estatuto social da Concessionária deverá:

1. Conter obrigação estatutária nos seguintes termos, ressalvada a hipótese de dispensa de que trata o item 6.2.6. do Edital: "*A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas devidamente firmado pelos Acionistas e arquivado na sede social da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas*".

2. Conter as seguintes regras mínimas de governança:

- 2.1 Garantir que a totalidade do seu capital social será constituído exclusivamente por ações ordinárias.
- 2.2 Não emitir bônus de subscrição, salvo mediante prévia e expressa anuência da ANAC.
- 2.3 Garantir o direito de todos os acionistas se beneficiarem das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle direto ou indireto da Concessionária (tag along).
- 2.4 Constituir Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) conselheiros. Cada membro terá mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
- 2.5 Submeter à Câmara Arbitral eleita de comum acordo pelas partes eventuais conflitos societários.